

**DECRETO N° 1190,  
DE 11 DE ABRIL DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.540.210-3/2004, de interesse de **TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03 da Quadra 08, situada a Av. São João e Ruas São Luiz e Natal, Bairro da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/03 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. REMEMBRAMENTO (Lotes 01, 02 e 03 no lote 01/02/03)**

<b>Lote 01/02/03</b>	<b>Área</b>	<b>1.692,95m<sup>2</sup></b>
Frente para a Av. São João.....		14,63m
Fundo confrontando com a Rua Natal.....		26,51m
Lado direito confrontando com a Rua São Luiz.....		61,14m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 4 e 26.....		30,00m+22,25m+20,24m
Pela Linha de Chanfrado.....		13,15m

**2. DESMEMBRAMENTO (Lote 01/02/03 no lote 01/02/03 e Áreas Públicas Municipais)**

<b>Lote 01/02/03</b>	<b>Área</b>	<b>1.563,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal pela Av. São João.....		17,06m
Fundo para a Área Pública Municipal pela Rua Natal.....		28,08m
Lado direito confrontando com a Rua São Luiz.....		57,27m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 4 e 26.....		27,00m+22,25m+17,24m
Pela Linha de Chanfrado, Rua São Luiz e Natal.....		09,76m

<b>Área Pública Municipal pela Rua Natal</b>	<b>Área</b>	<b>81,91m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Natal.....		26,51m
Fundo confrontando com o Lote 01/02/03.....		28,08m
Lado direito confrontando com o Lote 26.....		3,00m
Pela linha de Chanfrado.....		3,39m

<b>Área Pública Municipal pela Av. São João</b>	<b>Área</b>	<b>47,54m<sup>2</sup></b>
Frente para a Av. São João.....		14,63m
Fundo, confrontando com o Lote 01/02/03.....		17,06m
Lado direito, confrontando com a Rua São Luiz.....		3,87m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4.....		3,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal